



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2026

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTABELECENDO FLUXOS DE ATENDIMENTO, PRAZOS DE RESPOSTA, CANAIS DE ACESSO E PROCEDIMENTOS PARA O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), E SUAS DISPOSIÇÕES DE TRANSPARÊNCIA ATIVA.

AUTOR: MESA DIRETORA

Submete-se à análise desta Comissão de Justiça e Redação – CJR, nos termos do art. 37 do Regimento Interno¹, o Projeto de Resolução nº 003/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carambeí, que regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Carambeí, estabelecendo fluxos de atendimento, prazos de resposta, canais de acesso e procedimentos para o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e suas disposições de transparência ativa.

¹ **Art. 37** Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário, ou a pedido do Presidente.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

A proposição objetiva disciplinar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os mecanismos administrativos relacionados ao acesso à informação pública, à transparência ativa e passiva, à tramitação de pedidos formulados pelos cidadãos, bem como aos recursos administrativos decorrentes de eventual negativa de acesso.

Sob o aspecto constitucional, o projeto encontra amparo no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, bem como no artigo 37 da Constituição, que consagra os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Além disso, a matéria regulamenta, no âmbito interno da Câmara Municipal, a aplicação da Lei Federal nº. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), disciplinando procedimentos administrativos destinados ao efetivo cumprimento da legislação federal.

Verifica-se que a iniciativa legislativa é adequada, uma vez que a organização administrativa interna da Câmara Municipal e a regulamentação de seus procedimentos administrativos inserem-se na competência normativa do Poder Legislativo Municipal, especialmente por meio de resolução.

O projeto apresenta estrutura normativa clara e organizada, estabelecendo canais de atendimento ao cidadão; definição de responsáveis; prazos internos e legais; procedimentos de recurso; mecanismos de transparência ativa; regras de proteção de informações sigilosas; e fluxos administrativos padronizados.

Observa-se, ainda, que a proposta prestigia os princípios da eficiência, publicidade, transparência, razoabilidade e interesse público, promovendo maior segurança jurídica, padronização administrativa e fortalecimento dos mecanismos de controle social.

Importante registrar que a proposição não cria cargos, não implica aumento relevante de despesa pública e limita-se à regulamentação de procedimentos administrativos já exigidos pela legislação vigente.

Quanto à técnica legislativa, o texto encontra-se adequadamente redigido, com coerência normativa, clareza e compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Resolução nº. 003/2026, por entender que a





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

matéria é constitucional, legal, juridicamente adequada e atende ao interesse público, fortalecendo a transparência, a governança institucional e o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Carambeí.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2026.

Vereador **DELEON BETIM**

Presidente

Vereadora **JULIA APARECIDA SPINARDI DO AMARAL**

Membro

Vereador **ALAN FELIPE FAGUNDES**

Membro

